



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 006/2025 – CMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **RAFAELLA CARVALHO ALENCAR “Digital RCA – Sistemas, Design e Informática”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.210.520/0001-92, situ à Av. José Agostinho de Alencar, Nº 01 – Centro – CEP: 64.763-000, em Capitão Gervásio Oliveira/PI, neste ato representado por sua titular a Srtª. RAFAELLA CARVALHO ALENCAR, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 047.270.553-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 006/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Assessoria e Consultoria em transparência pública com disponibilização de plataforma institucional, transparência integrada, sistema de contracheque online, treinamento e hospedagem online para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2019 (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 006/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..



4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2. Obrigações Específicas da CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar servidor para realização dos serviços de gestão da transparência dos documentos da câmara;

5.2.2. Gerenciar e organizar os documentos que serão inseridos pelo seu servidor no Portal da Transparência;

5.2.3. Disponibilizar servidor para realização dos serviços de publicação de notícias no portal institucional;

5.2.4. Disponibilizar todos os dados necessários requeridos pela CONTRATADA para preenchimento de informações no sistema, como: contatos, endereços, estruturas administrativas, comissões e carta de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.



6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos da Câmara Municipal, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. Obrigações Específicas da CONTRATADA:

6.2.1. Disponibilização de Site Institucional e Portal da Transparência Integrado;

6.2.2. Disponibilização de Painel Administrativo para gestão dos sistemas;

6.2.3. Disponibilização de host para hospedagem dos sistemas e arquivos cadastrados;

6.2.4. Manutenção do sistema para garantia da segurança dos dados e integridade do servidor;

6.2.5. Treinar servidor indicado pela Câmara Municipal para operar no sistema;

6.2.6. Garantir a disponibilidade do sistema do cadastro de todos os itens avaliados pela matriz de avaliação usada pela ATRICON para avaliar os portais de transparência;

6.2.7. Manter canal de contato entre operador suporte técnico sempre que necessário; e

6.2.8. Manutenção e configuração do DNS junto ao Senado Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Daniel Joaquim da Silva
Presidente da Câmara

Rafaela Carvalho Alencar
RAFAELLA CARVALHO ALENCAR “Digital
RCA – Sistemas, Design e Informática”
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: *Marimís de Sousa Dias*
CPF: *076.003.493-30*

NOME: *Helizinete Helenita Ribeiro Alves*
CPF: *923.458.753-72*



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 006/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmo. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **RAFAELLA CARVALHO ALENCAR “Digital RCA – Sistemas, Design e Informática”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.210.520/0001-92, situ à Av. José Agostinho de Alencar, Nº 01 – Centro – CEP: 64.763-000, em Capitão Gervásio Oliveira/PI, neste ato representado por sua titular a Srtª. RAFAELLA CARVALHO ALENCAR, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 047.270.553-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Assessoria e Consultoria em transparência pública com disponibilização de plataforma institucional, transparência integrada, sistema de contracheque online, treinamento e hospedagem online para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2019 (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mensais

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:01AB398EE8656459

Id:13B5C0ABA86761E5



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
PRAÇA: ACELINO COELHO DE REZENDE, 36 - CENTRO.
CNPJ: 01.333.367/0001-90.
CEP: 64.270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS - PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CMLB
Processo Administrativo Nº 006/2025 - CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025

Portaria nº 04/2025 Capitão de Campos - PI, 30 de janeiro de 2025.

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que os membros das comissões Permanentes da Câmara Municipal, foram eleitos para o quadriênio - 2021/2024, tudo de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: ARGEMIRO URQUIZA DE CARVALHO NETO
RELATOR: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIO: SAMARA RUTY ARAÚJO COSTA MELO

ART. 2º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

PRESIDENTE: EMANUEL KENNEDY BARROSO DE OLIVEIRA E SILVA
RELATOR: JALLISON ARAÚJO DE SOUSA
SECRETÁRIO: ARGEMIRO URQUIZA DE CARVALHO NETO

ART. 3º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: VALNEIDE LOPES OLIVEIRA SANTOS
RELATOR: JOÃO GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIO: JALLISON ARAÚJO DE SOUSA

ART. 4º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES
RELATOR: VALNEIDE LOPES OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO: ANTONIA MEMORIA MARTINS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara de Municipal de Capitão de Campos-pi, em 30 de janeiro de 2025.


OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Oscarina Gomes de Oliveira Andrade
Presidente da Câmara Municipal
de Capitão de Campos-PI
CPF: 708.160.263-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Assessoria e Consultoria em tra com disponibilização de plataforma institucional, transparência integrada, sistema de cor treinamento e hospedagem online para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa - PI, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2019 (Lei da Transparência) e a Lei Feder (Lei de Acesso à Informação), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Refer apresentada.

VALOR: R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mensais

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contad assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos art Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:0CC56551D4B561FA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 006/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 006/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, **RATI** procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, 14.133/2021, para Contratação de empresa para Prestação de Assessoria e transparência pública com disponibilização de plataforma institucional, transpar sistema de contracheque online, treinamento e hospedagem online para suprir as Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em atendimento à Lei Compleme (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CONTRATADA: RAFAELLA CARVALHO ALENCAR "DIGITAL RCA DESIGN E INFORMÁTICA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.210.520/0001-92 Agostinho de Alencar, Nº 01 - Centro - CEP: 64.763-000, em Capitão Gervásio Oliv representado por sua titular a Srtª. RAFAELLA CARVALHO ALENCAR, bras empresaria, inscrita no CPF sob o nº 047.270.553-92.

VALOR: R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do m durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso III, alínea " Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da L. 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:01AB398EE8656459

Id:13B5C0ABA86761E5



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
PRAÇA: ACELINO COELHO DE REZENDE, 36 - CENTRO.
CNPJ: 01.333.367/0001-90.
CEP: 64.270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria nº 04/2025 Capitão de Campos - PI, 30 de janeiro de 2025.

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que os membros das comissões Permanentes da Câmara Municipal, foram eleitos para o Quadriênio - 2021/2024, tudo de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: ARGEMIRO URQUIZA DE CARVALHO NETO
RELATOR: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIO: SAMARA RUTY ARAÚJO COSTA MELO

ART. 2º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

PRESIDENTE: EMANUEL KENNEDY BARROSO DE OLIVEIRA E SILVA
RELATOR: JALLISON ARAÚJO DE SOUSA
SECRETÁRIO: ARGEMIRO URQUIZA DE CARVALHO NETO

ART. 3º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: VALNEIDE LOPES OLIVEIRA SANTOS
RELATOR: JOÃO GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIO: JALLISON ARAÚJO DE SOUSA

ART. 4º - Nomear os Membros da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES
RELATOR: VALNEIDE LOPES OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO: ANTONIA MEMORIA MARTINS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara de Municipal de Capitão de Campos-pi, em 30 de janeiro de 2025.

OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Oscarina Gomes de Oliveira Andrade
Presidente da Câmara Municipal
de Capitão de Campos-PI
CPF: 708.160.263-00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CMLB
Processo Administrativo Nº 006/2025 - CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA S. divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domicílio Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante CONTRATANTE, e, RAFAELLA CARVALHO ALENCAR "Digital RCA - Sist Informática", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.210.520/0001-92, situ à Av. José Agostinho de Centro - CEP: 64.763-000, em Capitão Gervásio Oliveira/PI, neste ato representado por RAFAELLA CARVALHO ALENCAR, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Assessoria e Consultoria em treinamento e hospedagem online para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa - PI, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2019 (Lei da Transparência) e a Lei Federal (Lei de Acesso à Informação), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Refer apresentada.

VALOR: R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mensais
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 - Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO
PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contad assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos art Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:0CC56551D4B561FA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 006/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIO procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, 14.133/2021, para Contratação de empresa para Prestação de Assessoria e transparência pública com disponibilização de plataforma institucional, transpar sistema de contracheque online, treinamento e hospedagem online para suprir as Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em atendimento à Lei Complemente (Lei da Transparência) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CONTRATADA: RAFAELLA CARVALHO ALENCAR "DIGITAL RCA DESIGN E INFORMÁTICA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.210.520/0001-92. Agostinho de Alencar, Nº 01 - Centro - CEP: 64.763-000, em Capitão Gervásio Oliv representado por sua titular a Srtª. RAFAELLA CARVALHO ALENCAR, bras empresaria, inscrita no CPF sob o nº 047.270.553-92.

VALOR: R\$: 2.683,16 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do m durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso III, alínea " Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da L 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara